



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

969657

RTD

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DO CONDOMÍNIO JARDINS DO LAGO – QUADRA 2, CNPJ: 05.119.374/0001-44, SITUADO NA SHJB Q1 23 – LAGO SUL – BRASÍLIA-DF – CEP: 71.680-376 - REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos 06 dias do mês de novembro de 2019, no salão de festas deste condomínio, reuniram-se em **Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E)** os condôminos representantes das unidades A-04, A-05, A-06, B-01, B-12, B-16, B-17, C-06, D-17, F-02, F-10, F-12, F-14, F-15, G-06, H-06, J-05, K-04, L-07 e L-08, cujas assinaturas constam da lista de presença, os quais, em segunda convocação, deram início aos trabalhos.

Como pauta constaram os seguintes assuntos:

- 1. continuação da aprovação do Regimento Interno do Condomínio;**
- 2. assuntos gerais.**

O Sr. JOSÉ DE SOUZA BRAGA, tendo assumido a pedidos a presidência dos trabalhos, procedeu à leitura do edital de convocação e da ata da reunião anterior, ressaltando que no Regimento, na Seção V – Do Manuseio do Lixo, foi retirado o termo “diariamente” e acrescentado no final da frase o seguinte: “em periodicidade a ser definida pela Administração”, visando ajustar o texto às novas normas do GDF sobre recolhimento do lixo. E após consultada a Ebac, conforme estabelecido na reunião anterior, também foi alterado o texto do parágrafo único do art. 50, que passa a ser assim redigido: “*Art. 50º - O vencimento das taxas condominiais ocorrerá no dia 10 (dez) do mês a que ela se refere, ou no primeiro dia útil seguinte àquela data. Parágrafo Único - O não pagamento das taxas até o vencimento implicará a perda do desconto de 10% sobre o seu valor, cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito para as taxas pagas com atraso de até 30 (trinta) dias e, em todas as situações, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.*”

O Sr. Braga requereu o registro em ata do questionamento levantado pelo Sr. Carlos Magno (G-06) sobre a compatibilidade da Convenção Condominial com o novo Regimento Interno para posterior análise e apreciação.

Colocada em votação, a ata foi aprovada.

Passou-se à apreciação dos trechos do Regimento ainda pendentes de aprovação, com base no formato da proposta original, dado que as alterações já procedidas e a se procederem serão consolidadas no texto final.

Na Seção XVII – Das Normas de Utilização do Centro de Lazer, no art. 54, Título II – Do Salão de Festas, foram colocados em votação e aprovados por unanimidade os itens “c”, “i”, “m”, “n” e “o”, com ligeiras correções ortográficas e gramaticais que se fazem necessárias. Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a alteração do item “p”, na forma como segue: “*p) as chaves do salão deverão ser entregues no dia seguinte ao evento, das 08h às 09h, na portaria do Condomínio, após a vistoria do Salão*”. Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a inserção no Título do item “q”, por sugestão do Sr. Braga, na forma como segue: “*q) a churrasqueira e a área circundante ao chafariz também se incluem na locação do Salão de Festas*”.

Na Seção XVIII – Das Disposições Finais foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o art. 56. Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a proposta do Sr. Braga de alteração do art. 59, que passa a ser assim redigido: “*Art. 59 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos em Assembleia Geral. Parágrafo único – Assuntos de urgência serão resolvidos pelo Síndico, ouvido o Conselho Consultivo ou o Conselho Fiscal, conforme o caso.*” Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o art. 60, na forma como segue: “*Art. 60 Este Regimento ficará à disposição de todos os proprietários e/ou moradores no site e no escritório do Condomínio.*” Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o art. 63, em que serão feitas as renumerações que se fizerem necessárias para a consolidação do texto final.

Concluída a votação do Regimento, passou-se à discussão de assuntos gerais.

O Sr. Gustavo (F-02) propôs a colocação de cones nas ruas internas, pelos funcionários do condomínio, quando da realização de eventos, para coibir o estacionamento de veículos em excesso. A proposta foi rejeitada pela maioria.

O Sr. Carlos Penna (D-17) levantou questão sobre o volume de consumo de água franqueado para cada unidade. O Sr. José Alberto, síndico, esclareceu que o assunto, por demandar conhecimento específico, levantamentos estatísticos sobre o consumo médio e outros dados, deve ser objeto de debate posterior. Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a proposta de convocação de Assembleia Extraordinária para debate do tema em data a ser definida. O Sr. Carlos Penna alertou sobre a necessidade de impedir que a CAESB se aproprie do gerenciamento da água do Condomínio, no que foi apoiado pelos presentes.

Esgotados todos os assuntos, às 21h21min o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, em face do que eu, Myriam de Fatima Correia de Mello (B-01), na qualidade de secretária desta Assembleia Geral Extraordinária, lavro a presente Ata, que é assinada por mim e pelo Sr. José de Souza Braga, Presidente.


MYRIAM DE FÁTIMA CORREIA DE MELLO
Secretária


JOSE DE SOUZA BRAGA
Presidente



Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08/B1, B-60 Sala 149-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomaribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Documento Protocolado Registrado e Digitalizado sob o número 00969657.

Em 29/11/2019 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Francineide Gomes de Jesus
Selo: TJDFT20190210077974FPEW
para consultar www.tjdf.jus.br

Francineide Gomes de Jesus
Escritor Substituto

